

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PROCESSO Nº 2021.02.078359
Validade da Ata: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

FORNECEDORA: REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME, cujo o nome fantasia é "PALACIU'S REAL EVENTOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.341.196-4, com sede na Rua 03, nº 1346, Quadra 27, Lote 05, A 14, Setor Waldir Lins I, CEP: 77.423-110, e-mail: josivaldopalaciusreal@hotmail.com, telefone (63) 3312-1452 / 3315-2088, Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, casado, Comerciante e Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 111.299 SSP/TO, inscrito no CPF nº 380.483.291-15, residente e domiciliado no endereço Rua 05, Quadra 34, Lote 12, s/nº, Setor Waldir Lins, CEP: 77.423-130, telefone (63) 98404-8405, Gurupi-TO.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP nº 015/2021**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738/2017, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 27/10/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº 939/2021** às folhas nº 426, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.078359**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de prestadora de serviços, com fornecimento de material, montagem e operadores de equipamentos de efeitos visuais, som, iluminação e palco**, para realização dos eventos internos da Reitoria e cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais a serem concretizados pela Fundação e Universidade de Gurupi-UNIRG, conforme quantidades, especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

LOTE 02					
Item.	Descrição / LOTE	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1.	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 microfones sem fio; pedestal; operador de som e trilha sonora.	Un/Dia	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
2.2.	Som de grande porte completo	Un/Dia	05	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00

	(sonorização Fly PA 12); 08 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 10 pedestais; operador de som e trilha sonora.				
2.3.	Mesa de som 12 canais montada; 02 microfones; operador de som e trilha sonora.	Un/Dia	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 67.450,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

3.1. As especificidades e peculiaridades de cada item constante na tabela acima devem ser observadas, conforme abaixo:

3.1.1. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação / Universidade de Gurupi - UNIRG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

3.1.2. O fornecimento do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade relativas à higiene e nutrição, industrial, comercial, sanitária, PROCON, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Da forma de solicitação, do prazo e das condições de realização do serviço

3.2.1. O Objeto será solicitado mediante ordem de serviços do setor de compras, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, que antecedem ao evento.

3.2.2. Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias a partir de requisição expedida pela Fundação e/ou Universidade e deverão estar CONCLUÍDOS com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência para início do evento, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, a qual são definidos pela Fundação e Universidade de Gurupi- UNIRG.

3.2.3. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

3.2.4. A Contratada prestará serviços técnicos para a organização dos eventos internos realizados pela Reitoria, cursos de graduação e Pós-Graduação, e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Universidade de Gurupi, com o planejamento para 12 meses.

4. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

4.1. Caberá à Fornecedora a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à execução do serviço solicitado.

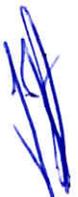
4.2. Todas as despesas referentes a frete, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedora.

5. DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será solicitado de forma parcelada e eventual conforme a necessidade e conveniência da Fundação/Universidade UNIRG, não estando obrigada a contratar o quantitativo total registrado.

5.2. A solicitação para a execução do objeto será previamente formalizada e haverá agendamento por parte do Órgão Gerenciador conforme cronograma informando contendo data e hora de início, local, quantidade e horas a serem utilizadas na execução do serviço solicitado.

5.3. A Fornecedora poderá, a seu critério, vistoriar o local onde será realizado o serviço solicitado com fins de programação quanto ao tempo/hora/pessoal/equipamento, dentre outros detalhes necessários à efetiva execução do objeto solicitado. Sendo necessário o agendamento diretamente com o servidor/responsável do Órgão Gerenciador pelo pedido.



58

5.4. A Fornecedora poderá, a seu critério, vistoriar o local onde será realizado o serviço solicitado com fins de programação quanto ao tempo/hora/pessoal/equipamento/máquina, dentre outros detalhes necessários à efetiva execução do objeto solicitado. Sendo necessário o agendamento diretamente com o servidor/responsável do Órgão Gerenciador pelo pedido.

5.5. O Órgão Gerenciador **poderá** a seu critério, apresentar à Fornecedora calendário prévio de trabalho coordenado informando o tipo do serviço, forma de execução, data, quantidade de horas a serem utilizadas e locais onde serão realizados os serviços.

5.6. Os serviços solicitados serão ser realizados em dia e horário de expediente ou conforme convencionado entre as partes, podendo ser necessário a execução em finais de semana ou feriados, em horário diurno ou noturno a depender da necessidade da demanda do Órgão Gerenciador.

5.7. Para acompanhamento da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

5.8. Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes ao serviço realizado, quantidade, unidade, valor unitário e total, local (se for o caso), bem como outras informações processuais pertinentes.

5.9. Todo o processo ou etapa de execução do objeto será inspecionado pela Fundação UNIRG por meio do servidor/fiscal designado, de modo a averiguar sua eficaz execução.

5.10. Caso, a quantidade de horas indicada ou o quantitativo solicitado seja, insuficiente para a execução do objeto, os mesmos poderão ser complementados conforme o caso, mediante aprovação do servidor responsável pela solicitação e/ou em acompanhar a execução do objeto.

5.11. O Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições pactuadas, ou se executado fora do padrão de qualidade ofertado/acordado, ou caso apresente irregularidades.

5.12. O recebimento do objeto será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, pelo Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

5.12.1. Atesto Definitivo, após a verificação da execução satisfatória do objeto, considerando o atendimento quanto as especificações, qualidade e quantidade conforme o Termo de Referência/Solicitação do serviço, acompanhado de manifestação do cumprimento integral dos termos pactuados; ou,

5.12.2. Atesto de Rejeição, após a verificação da execução do serviço, esta seja considerada insatisfatória por não atender às exigências, especificações, qualidade e/ou quantidade conforme o Termo de Referência/Solicitação e seja de caráter insanável, acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

5.14. Constatadas irregularidades quanto à execução do objeto a CONTRATANTE poderá:

5.14.1 Se disser respeito à execução do serviço ou defeitos em aparelho/máquina, estrutura e/ou equipamento utilizado, em qualquer de suas partes ou componentes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o serviço seja refeito ou que a contratação seja rescindida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, mantido o preço inicialmente registrado e o prazo determinado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os locais dos eventos, para a execução do objeto, serão definidos pela Fundação e Universidade de Gurupi-UNIRG.

6.2. O horário, a data e o local dos eventos serão definidos pelo Gestor da Fundação ou da Universidade de Gurupi-UNIRG responsável pela organização do evento, o qual se encarregará de acompanhar toda a execução.

7. DA GARANTIA

7.1. Fica dispensada à Contratada a apresentação de garantia contratual para a execução do objeto, conforme faculta o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

7.2. No entanto, a Fornecedora deverá ofertar a garantia de que os serviços a serem executados serão de primeira qualidade, atendendo as especificações e condições mínimas contidas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se, às suas expensas, pela coleta, carga, descarga, transporte, recarga, entrega, reparação, troca, substituição, inclusive o fornecimento do material necessário para a recarga;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes fretes, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Responder, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Órgão Gerenciador por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- h) Cumprir, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- i) Comunicar imediata e formalmente à Administração, através da Fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade que possa influenciar no fornecimento do objeto, e/ou de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;

- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

8.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

8.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOUMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após

homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

10.2. Pelo objeto executado e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes nesta ARP, conforme sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução e entrega do objeto.

10.4. O pagamento será efetuado através de rede bancária **no prazo de 30(trinta) dias** após a confirmação da execução/entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora.

10.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto conforme exige o item 5 desta ARP, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8. O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

11.4. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

11.4.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;



11.4.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.5.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.5.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.5.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, considera-se o compromisso firmado e a contratação com a(s) Fornecedor(a)s registrada(s) formalizada.

12.2. A formalização contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do **art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.**

12.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3. A Fornecedor(a) deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.3.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

12.2. A Fornecedor(a) não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.3. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.4. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

13.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto e obrigações constantes no Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, prepostos ou subordinados.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.4. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.5. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solicitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.5.1. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.6.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.8. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4. No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa Fornecedora/Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá a Fornecedora/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal n.º 738/2017.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante/Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7.Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.8.A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ARP.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.2.Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedora/Detentora – Anexo a esta ARP, se houver.

17.3.Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4.Justos e acordados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma, para que, após publicada produza os efeitos legais.

Gurupi/TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2021.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente


REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME
Josivaldo Miranda
Detentora/Fornecedora

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, § 1º, alínea "a" da Lei 827/989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021.01.0057;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos às fls. 5, e despacho da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 9, bem como o Parecer Jurídico nº 299/2021, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21/32, favoráveis à concessão da licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família da requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, § 1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública municipal **LUANA LEITE SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada Secretaria Municipal de Saúde, *pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2021.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Valdeci Alves Rocha Júnior
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 048/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza Anulação e reemissão de empenho e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que todo o agente público na qualidade de gestor, pode rever seus atos em tempo hábil;

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preços 007/2021 e Pregão Presencial 009/2021 para Eventual Futura e Parcelada Aquisição de Combustíveis para Abastecimentos da Frota de veículos do Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO alteração nos valores do combustível conforme TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a proceder com a anulação de empenho, conforme especificação abaixo.

FAVORECIDO			CNPJ		
AUTO POSTO COMETA LTDA			11.626.367/0001-08		
PROCESSO ADM	FICHA	COMBUSTIVEL	NUMERO DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	VALOR TOTAL
2021008485	20215746	OILEO DIESEL	10878	22/05/2021	R\$45.308,00
2021008487	20215746	GASOLINA COMUM	10879	22/05/2021	R\$28.895,00

Art. 2º. Autorizar a Diretoria de Contabilidade a proceder com novo empenho, conforme especificações abaixo;

FAVORECIDO			CNPJ		
AUTO POSTO COMETA LTDA			11.626.367/0001-08		
PROCESSO ADM	FICHA	COMBUSTIVEL	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2021008485	20215746	OILEO DIESEL	10.000 LT	R\$5,08	R\$50.000
2021008487	20215746	GASOLINA COMUM	5.000 LT	R\$6,24	R\$31.000

Art.3º. -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRASE;

Gabinete do Secretário Municipal Chefe de Gabinete de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DOURADO CAMPOS
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2021

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.02.078359

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada *contratação de prestação de serviços, com fornecimento de material, montagem e operadores de equipamentos de efeitos visuais, som, ilu-*

minação e palco, para realização dos eventos internos da Reitoria e cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais a serem concretizados pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
069/2021	ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	22.368.000/0001-81	R\$ 67.210,00
070/2021	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI - EPP	21.452.937/0001-78	R\$ 141.800,00
071/2021	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	04.698.576/0001-25	R\$ 67.450,00
Valor Total: R\$ 276.460,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.02.079476

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO**, nas realizações das atividades funcionais dos departamentos desta IES, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
066/2021	CENTER LIMP LTDA - ME	24.922.187/0001-49	R\$ 309.339,40
067/2021	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP	37.010.127/0001-00	R\$ 94.690,00
068/2021	HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - ME	28.288.997/0001-46	R\$ 161.103,00
Valor Total: R\$ 565.132,40 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.02.079475

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades dos departamentos da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
080/2021	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP	37.010.127/0001-00	R\$ 95.700,00
Valor Total: R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2020.02.075767

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para uso nas aulas práticas, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
056/2021	AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME	05.891.838/0001-36	R\$ 78.978,60
057/2021	HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	26.736.747/0001-04	R\$ 6.289,92
058/2021	KIENTRO BRASIL LTDA - ME	19.717.870/0001-04	R\$ 374,00
059/2021	LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E DE EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	38.686.551/0001-23	R\$ 18.594,70
060/2021	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - ME	37.205.854/0001-14	R\$ 3.800,00
061/2021	M. S. O. PROTEGE EIRELI - EPP	30.692.250/0001-09	R\$ 4.600,00
062/2021	SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	22.910.512/0001-28	R\$ 10.094,04
063/2021	T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA - ME	35.927.779/0001-70	R\$ 7.443,78
064/2021	VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME	28.209.943/0001-48	R\$ 1.404,00
Valor Total: R\$ 131.579,04 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos).			